



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Segunda-feira • 14 de dezembro de 2020 • Ano II • Edição Nº 1113



QR CODE

### SUMÁRIO

|                                                                                       |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>PROCURADORIA</b> .....                                                             | 2  |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....                                                            | 2  |
| EDITAL (Nº 001/2020) .....                                                            | 2  |
| EDITAL (Nº 002/2020) .....                                                            | 39 |
| PORTARIA (Nº 448/2020) .....                                                          | 43 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – INTERINO</b> ..... | 44 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....                                                   | 44 |
| EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020) .....                                          | 44 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....                                            | 81 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....                                                   | 81 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020) .....                               | 81 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 354/2020) .....                                                  | 82 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 355/2020) .....                                                  | 83 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 356/2020) .....                                                  | 84 |
| EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020) .....                                      | 85 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**IGestor**

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 001/2020)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Cultura Esporte e Lazer, torna pública a criação e regulamentação do Edital de Chamamento Público 001/2020 com benefícios provenientes da Lei Aldir Blanc, Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, em observância ao teor do Ofício nº 31/2020/COPCV/CGPNCV/DEDIC/SECDEC/SECULT (MINISTÉRIO DO TURISMO SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL COORDENAÇÃO-GERAL DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA) referente à criação da **LEI DE AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL** que tem por finalidade selecionar e contratar propostas artísticas e culturais nas mais diversas linguagens para exibição em plataformas digitais de acordo com a legislação aplicável e nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Considerando a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal nº14.017/2020, objetivando:

- a) Garantir acesso continuado da população de Itabaianinha à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade de vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento a vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde;
- b) Contribuir para manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Itabaianinha, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;
- c) Visando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o GRAU ELEVADO DE INFORMALIDADE DO SETOR E DOS TRABALHADORES DA CULTURA, ASSUMINDO UM PAPEL NA PERMANÊNCIA DE ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS PELOS ATORES E FAZEDORES ARTÍSTICOS EM NOSSO MUNICÍPIO;
- d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual e como também aproximar os artistas ao público local;
- f) Atualizar o cadastro de artistas, grupos, bandas, e coletivos culturais da nossa cidade por meio de mapeamento e credenciamento.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e o cumprimento da lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural e garante o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Este edital tem por objeto premiar e valorizar os PROJETOS CULTURAIS, na forma estabelecida neste edital, com o objetivo de prestar auxílio à Cultura, por meio de seus executores, ainda que informais, dada a situação fática a que o segmento está adstrito, observado a isonomia e equidade entre os candidatos, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira (Municipal).

2.2. A criação destes Editais para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Música e Executores de técnicas para, iluminação, transmissões, veiculação, e visa contemplar ações destes segmentos relacionados, desenvolvidos por proponentes residentes em Itabaianinha, atendendo artistas da música.

2.3. Cada projeto artístico selecionado deverá fazer 01 (uma) apresentação em 01 (uma) live em datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer. Cada apresentação artística deverá ter a duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos;

2.4. O presente edital é setorizado por áreas culturais específicas, das quais os projetos direcionados serão contemplados, de acordo com 02 (duas) especificidades, assim distribuídas:

- a) **EXECUÇÃO TÉCNICA:** Filmagem, Iluminação, Sonorização, Veiculação dentre outros;
- b) **EXECUÇÃO DE LIVE:** Show Artístico (MÚSICA).

2.5. Os projetos devem seguir as predeterminações deste edital, sendo avaliados por uma Comissão;

2.6. Assim que escolhido cada projeto, o mesmo assinará o contrato para dar início a execução.

2.7. Cada projeto selecionado receberá o valor e a pontuação em conformidade com os termos definidos no ANEXO I deste Edital.

### **3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO**

3.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil) oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local com a implementação da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Itabaianinha - Sergipe.

3.2. As premiações culturais serão determinadas por setorização, em conformidade com o item 2.4, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final contemplará os projetos/iniciativas melhores pontuadas dentro de cada setor.

3.3. NÃO HAVENDO PROJETOS CLASSIFICADOS PARA ATINGIR A DISTRIBUIÇÃO SETORIZADA PREVISTA NO ITEM 4.2 DESTE EDITAL, OS RECURSOS DIRECIONADOS E NÃO ATINGIDOS, PODERÃO SER OBJETO DE NOVO CONCURSO DE PROJETOS, A SER PUBLICADO POSTERIORMENTE, DENTRO DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL, MEDIANTE COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO RECURSO.

3.4. Os recursos citados no item 3.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas/projetos selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do Município de Itabaianinha.

3.5. A gestão deste Edital será realizada pela Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Cultura de Itabaianinha (FECINN).

### **4. DA PREMIAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O Município de Itabaianinha, por intermédio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Cultura de Itabaianinha (FECINN) designado para seleção dos Projetos, premiará

- a) 01 (uma) proposta para Execução Técnica em Filmagem, Iluminação, Sonorização, Veiculação dentre outros;
- b) 40 (quarenta) propostas para execução de Lives cujo conteúdo seja Show Artístico.

4.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma, obedecendo-se setorização e a ordem de classificação, de acordo com a indicação pelo candidato no Formulário de Inscrição:

- a) EXECUÇÃO TÉCNICA: Filmagem, Iluminação, Sonorização, Veiculação dentre outros: R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- b) EXECUÇÃO DE LIVE:



- I. SHOW ARTÍSTICO (MÚSICA): Perfazendo a estimativa de R\$70.000,00 (setenta e cinco mil), e tomando como base o Cadastramento Prévio, tomado pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itabaianinha, nos termos das justificativas constantes da solicitação de abertura do presente certame, as premiações para o setor será:

| TIPO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL | VALOR EM R\$ POR APRESENTAÇÃO | VAGAS         |
|------------------------------|-------------------------------|---------------|
| Individual                   | 1.000,00                      | 40 (quarenta) |
| Grupo Musical                | 1.500,00                      |               |
| Banda Musical                | 3.000,00                      |               |

**TOTAL DE PREMIAÇÃO:**  
**R\$ 100.000,00 (cento e seis mil)**

4.3. Os prêmios concedidos terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

4.4. Para a execução dos recursos repassados, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição;**
- Habilitação:** de caráter eliminatório;
- Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
- Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.

5.2. Entende-se por iniciativas **HABILITADAS** aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

5.3. Entende-se por iniciativas **CLASSIFICADAS** aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

5.4. Entende-se por iniciativas **SELECIONADAS** as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 10.7 deste Edital.

5.5. A seleção das propostas não obrigará o Município de Itabaianinha a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a Instituição ou Pessoa Física não poderão alegar desconhecimento.

6.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção;

6.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, seja Instituição ou Coletivo Cultural e seu(sua) representante, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item 4 deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

6.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

6.5. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos.

6.6. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 4 (quatro dias), compreendidos entre os dias 14 de dezembro de 2020 à 17 de dezembro de 2020, conforme se segue:

6.7. Deverá preencher os dados e assinar todos os documentos obrigatórios constantes dos anexos deste edital, disponível no site eletrônico da Prefeitura do Município de Itabaianinha ([itabaianinha.se.gov.br/ultimos-diarios/](http://itabaianinha.se.gov.br/ultimos-diarios/)), o candidato deverá protocolá-los presencialmente na Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, a Rua do Bomfim nº 27, no período elencado no item 6.6;

6.8. Poderão se inscrever produtores culturais ou grupos culturais ou artísticos, sendo pessoa física ou jurídica, que detenha os direitos sobre o conteúdo do projeto, contribuinte do município, com residência em Itabaianinha há, pelo menos, 2 (três) anos;

6.9. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da administração pública, direta, federal estadual ou municipal;

6.10. O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente com o projeto;

6.11. A comprovação de atuação se dará por meio de portfólio (currículo artístico) a ser entregue na Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a inscrição do projeto;

6.12. O mesmo projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes;

6.13. Após a inscrição, os projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação da Comissão Julgadora de Projetos;

6.14. Todos os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, desde que atendam a todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos.

## **7. DOCUMENTAÇÃO**

7.1. O proponente, pessoa física ou jurídica, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do edital, juntamente com a apresentação do projeto compatível com o edital escolhido e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abaixo:

### **Pessoa Física**

- a) Ter, no mínimo, 18 anos completados até o final do prazo da inscrição do edital escolhido;
- b) Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da instituição e/ou Pessoa Física;
- c) Apresentação da proposta (Anexo 3 ou Anexo 4);
- d) Termo de Compromisso de Inscrição (Anexo 5)
- e) Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo 8)
- f) Cópia de cédula de identidade e do CPF;
- g) Cópia de documentos (conta de luz, água ou telefone) que comprovem residência do proponente no município de Itabaianinha.
- h) As pessoas físicas deverão estar devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Itabaianinha, no setor de cadastro para emissão de nota fiscal na prestação de contas;
- i) Cada artista poderá se inscrever em uma única proposta, seja individual ou coletiva;
- j) Indicar Conta Bancária de titularidade do proponente;
- k) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, site da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a

avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital;

**OBSERVAÇÕES:**

1) NÃO PODERÁ HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. O ARTISTA DEVERÁ OPTAR EM REALIZAR A INSCRIÇÃO COMO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

2) NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES CONVIDADOS PARA A APRESENTAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIA A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;

**Pessoa Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com cópia do RG e CPF do representante;
- b) Ato construtivo e todas as demais alterações devidamente registradas;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Prova de inscrição no Estado ou declaração de Não-Inscrição;
- e) Prova de Inscrição Municipal;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de situação regular perante o INSS;
- j) Prova de situação regular perante o FGTS – CRF;
- k) Formulário de Inscrição (Anexo 2), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da instituição;
- l) Apresentação da proposta (Anexo 3 ou Anexo 04)
- m) Termo de Compromisso de Inscrição (Anexo 5)
- n) Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo 8)
- o) Ficha de Declaração de Representante de Grupo (Anexo 7)
- p) Cópia de documentos (conta de luz, água ou telefone) que comprovem residência do representante legal da empresa no município de Itabaianinha, bem como comprovar o endereço da empresa do proponente no município;
- q) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais, relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas,

convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

7.2. O formulário será padronizado e disposto nos anexos de cada edital, sendo obrigatória a utilização do mesmo para fins de inscrição;

7.3. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

7.4. Após PROTOCOLO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, quando solicitado pelo Município de Itabaianinha.

7.5. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital.

7.6. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado deste Edital serão inabilitados.

7.7. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.8. O Município de Itabaianinha garantirá a publicação deste Edital no Diário Oficial em seu site eletrônico com ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Cultura de Itabaianinha, previamente constituída, em atenção ao Decreto Municipal nº. 117 de 22 de Outubro de 2020, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

8.2. A habilitação dos candidatos compete ao Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Cultura de Itabaianinha, especialmente designado para este fim.

8.3. As inscrições que incorrerem nas vedações deste Edital serão eliminadas.

8.4. A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos neste Edital e seus subitens, será inabilitada.

8.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

8.6. O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pelo site do Município de Itabaianinha, Diário Oficial, fazendo constar da publicação:

a) Objeto da Proposta;

- b) Nome do candidato;
- c) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(da) representante;
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

- 8.7. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração ao Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Cultura de Itabaianinha, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário oficial do Município, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 9).
- 8.8. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição ou pela Pessoa Jurídica e deve ser encaminhado ao endereço: Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, a Rua do Bomfim nº 27.
- 8.9. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, será indeferido.
- 8.10. A análise do pedido de reconsideração constará em ata do Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Cultura de Itabaianinha.
- 8.11. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Itabaianinha.

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 9.1. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros formados de acordo com Decreto Municipal nº 107/2020.
- 9.2. A Comissão poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do projeto, cabendo-lhe, para fins deste edital:
  - a) analisar e deliberar sobre a aprovação do projeto cultural, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e em cada edital cultural publicado;
  - b) solicitar ao proponente, se for o caso, a complementação de informações para que se possa julgar adequadamente o projeto;
  - c) avaliar e deliberar, após a realização do projeto e da prestação de contas, sobre a execução do objeto e o cumprimento dos objetivos propostos e aprovados.
  - d) Utilizar o Cadastro Estadual para conferência de dados no projeto;
- 9.3. Os membros da comissão de seleção, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:
  - a) nas quais tenha interesse pessoal;
  - b) em cuja elaboração tenha participado;
  - c) de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado;
  - d) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;

- e) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

9.4. Os impedimentos descritos nas alíneas de “a” a “e” deste item aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

9.5. O membro indicado que tiver quaisquer dos impedimentos descritos deve comunicar o fato à Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Cultura de Itabaianinha, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

9.6. Os trabalhos da Comitê serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela presidência do comitê.

## **10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. A Comitê avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portifólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação aos requisitos especificados em cada item concorrido, nos termos do Anexo I, que toma em conta, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à diversidade cultural e que estejam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de avaliação de seleção previsto no ANEXO I.

10.2. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.3. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma iniciativa passará por uma terceira avaliação.

10.4. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.5. O candidato que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de se evitar que os recursos aplicados se concentrem



nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de instituições ou de coletivos culturais

10.6. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

10.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Não tenha sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;
- b) Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão considerará a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Em caso de novo empate, será considerada a soma do subitem “b” e, sucessivamente.

10.8. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

10.9. O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pelo Município de Itabaianinha no Diário Oficial, fazendo constar da publicação:

- a) Objeto da Proposta;
- b) Nome do candidato;
- c) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(da) representante;
- d) Nota final obtida na avaliação.

10.10. Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 9).

10.11. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição ou de Pessoa Jurídica e deve ser protocolizado no endereço: Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.12. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.

10.13. O Presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

10.14. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção.

10.15. Após a análise e decorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, publicará o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

## **11. ANÁLISE DOS PROJETOS**

11.1. Quanto à avaliação dos projetos, serão observados os seguintes critérios:

- a) O projeto deve ser exequível;
- b) O projeto deve ser compatível com a área cultural em que se pretende enquadrar;
- c) O projeto deve garantir o emprego de recursos no produto artístico como um todo;
- d) O projeto deve empregar caso necessário mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais residentes no município de Itabaianinha;
- e) A capacidade executiva do proponente, avaliada por meio de seu currículo e desempenho na realização de projetos anteriores;
- f) O interesse público, cultural e artístico;
- g) A factibilidade do cronograma de ações e atividades;
- h) As contrapartidas apresentadas;
- i) A diversidade de linguagens do projeto, modos de produção e saberes e fazeres culturais;
- j) A contribuição e relevância da proposta na difusão cultural e democratização do acesso à cultura no município de Itabaianinha.

11.2. Os critérios para seleção e premiação das propostas, assim previstos no quadro do item 10 alínea de "a" a "e", levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

- a) Documentos;
- b) Clareza na descrição do projeto;
- c) Comprovação de atuação artística;
- d) Conformidade com os objetivos deste edital de seleção;
- e) Viabilidade da proposta;
- f) Qualidade técnica da proposta;

11.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.5. **Se aprovado o projeto, o interessado deve:**

- a) Responder integralmente por qualquer questão legal relativa ao mesmo;

- b) O proponente deverá se responsabilizar pela boa qualidade de imagem, iluminação e som no dia da transmissão ao vivo (live) e seguir as orientações da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer quanto à produção, enquadramento da câmera, bem como cumprir fielmente os horários estabelecidos para realização de cada apresentação;
- c) O proponente deverá obedecer, rigorosamente, as medidas sanitárias estabelecidas em função do novo coronavírus (Covid-19)
- d) A Classificação etária deverá ser livre;
- e) Apresentar, junto com a cópia do projeto, por ocasião de inscrição, documentos comprobatórios de direitos autorais e/ou marcas registradas de terceiros ou de sua propriedade relacionadas ao projeto;

11.6. A análise dos projetos será feita por ordem cronológica de inscrição, de acordo com as normas e prazos apresentados em cada edital vigente no momento da análise.

11.7. O cronograma de apresentações dos projetos selecionados constará anexo a este edital.

11.8. Não serão aceitos e contemplados:

- a) Projetos que não atendam a todas as exigências e solicitações descritas neste decreto e em cada edital de cultura;
- b) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, orientação sexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito;
- c) Projetos que não tenham conteúdo artístico-cultural;
- d) Projetos que beneficiem terceiros sem anuência expressa dos mesmos.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1. O Município de Itabaianinha, divulgará, mediante publicação no site do Município de Itabaianinha, Diário Oficial, a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecidos os critérios de regionalização e obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome do candidato;
- b) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante;
- c) Nota Final obtida na avaliação;
- d) Valor do prêmio;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de **2 (dois)** dias, contados a partir da data de publicação da

Homologação do Resultado Final , para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

13.2. Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 13.1 deste Edital.

#### **14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

14.2. O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

14.4. Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.

14.5. O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante deste Edital e apresentar pendências quanto à documentação complementar, que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo, ou situação de inadimplência, terá o prazo de 01 (um) dias úteis, a contar da data de notificação, para saneamento das pendências e inadimplências.

14.6. O candidato que estiver impossibilitado de receber o prêmio, que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente dentro do prazo estipulado, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.7. Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

14.8. Para a premiação destinada nos itens 01 e 02 do anexo I deste edital, será facultado a Administração Pública, proceder a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio, objetivando o custeio inicial dos projetos a serem desenvolvidos, mediante assinatura de termo de compromisso pelos selecionados.

14.9. O Município de Itabaianinha não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14.10. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas, pelo Município de Itabaianinha, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

#### **15. DO DIREITO DE IMAGEM**

15.1. O proponente autoriza, com sua inscrição, que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por período indeterminado.

15.2. O proponente autoriza o direito de imagem a partir do momento que for selecionado.

15.3. O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre imagem dos membros familiares ou de quem com o proponente resida, caso apareçam na live.

15.4. Fica impedida a imagem de menores sem a autorização prévia por escrito dos pais.

#### **16. EXECUÇÃO DO PROJETO**

16.1. A execução do projeto deve seguir a programação presente no anexo XI deste edital.

16.2. Em caso de inscrição de Pessoa Física para participação de grupo (dupla, trio, quarteto) é necessário a inscrição de apenas 1 representante do grupo no cadastro fiscal da Prefeitura de Itabaianinha.

16.3. Os recursos disponibilizados deverão ser usados apenas para custeio do projeto conforme cronograma e orçamento devidamente detalhados, sendo vedada a utilização para acréscimo no patrimônio privado do proponente ou para quaisquer outros fins;

16.4. Os recursos disponibilizados não podem ser utilizados para modificação, reforma, restauração ou adequação de bens e equipamentos, móveis ou imóveis, que por ventura sejam alugados ou emprestados para a realização do projeto.

16.5. Durante a execução do projeto, o proponente deve manter ativa comunicação com a Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de apresentação obrigatória de relatórios de atividade.

#### **17. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. A prestação de contas será feita por meio de relatório geral de todas as ações, gastos, balancetes, notas fiscais, recibos, declarações, programação, clipping de notícias e fotos da realização do projeto;

17.2. Toda a documentação deve ser entregue à Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, após a realização do projeto, dentro do prazo estabelecido pela lei;

17.3. A Comissão Julgadora de Projetos poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas;

17.4. O prazo para envio desses recursos deve ser feito em até 07(sete) dias úteis a contar do dia do recebimento do recurso;

17.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.6. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

17.7. Recomenda-se guardar toda a documentação por até 5 (cinco) anos, caso seja necessária outra análise posterior.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Quaisquer outras informações que não estejam neste edital serão regulamentadas por outros meios, sendo obrigatório seguir todas as determinações;

18.2. Cada proponente poderá ser contemplado com 1 (um) projeto em apenas 1 (um) edital;

18.3. A inscrição do PROPONENTE implica na prévia e integral concordância com normas deste edital e seus anexos

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimentos ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou social.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito de projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. A Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

19.4. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

19.5. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

19.6. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

19.7. Toda e qualquer ocorrência de infração à lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

19.8. O proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a Direitos Autorais;

19.9. Constitui obrigação do proponente executar integralmente o projeto cultural, da forma como foi aprovado no edital, pela comissão julgadora;

19.10. Os conteúdos exibidos nas lives não poderão conter propagandas comerciais, e/ou fazer menção político-partidária;

19.11. Os Casos omissos no presente edital de Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Avaliação, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, dirigido à Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer

19.12. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

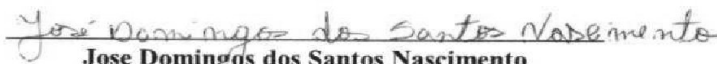
ANEXO 1: DA SEGMENTAÇÃO E DOS ITENS DISPOSTOS PARA OS EDITAIS

ANEXO 2: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



ANEXO 3: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (GERAL)  
ANEXO 4: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICO/MUSICAIS)  
ANEXO 5: TERMO DE COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO ANEXO  
6: TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE  
ANEXO 7: FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO  
OU COLETIVO  
ANEXO 8: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM  
ANEXO 9: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO  
E/ou FASE DE SELEÇÃO ANEXO 10: RELATÓRIO DESCRITIVO DE  
ATIVIDADES  
ANEXO 11: CRONOGRAMA DE AÇÃO A  
NEXO 12: DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Itabaianinha, Se, 14 de dezembro de 2020.



**Jose Domingos dos Santos Nascimento**

Secretário Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO I - DA SEGMENTAÇÃO E DOS ITENS DISPOSTOS PARA OS EDITAIS**

A PRESENTE Chamada, OBJETIVA PROJETOS SETORIZADOS E DISTRIBUÍDOS PELA SEGMENTAÇÃO ABAIXO DESCRITAS, NOS TERMOS E ESPECIFICIDADE A QUE CADA UMA ESTÁ ADISTRITA, NOS TERMOS DESTES ANEXO, A SABER:

1. EXECUÇÃO TÉCNICA: Filmagem, Iluminação, Sonorização, Veiculação dentre outros;
2. EXECUÇÃO DE LIVE:
  - a. Show Artístico (MÚSICA);

**ITEM 01: PROJETO PARA EXECUÇÃO TÉCNICA DE LIVES - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - ITABAIANINHA/SE**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar projetos técnicos de empresas interessadas em realizar 3 lives, nas datas definidas no cronograma anexo, como projeto cultural desenvolvido pelo Município de Itabaianinha/Se pela Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1.2. Em consonância com as discussões atuais promovidas por artistas e espaços culturais, em virtude das severas dificuldades enfrentadas pelos agentes da economia criativa brasileira – artistas e técnicos – devido às restrições da Pandemia do Novo Coronavírus, o presente edital busca dar ênfase para realizadores Itabaianinhense residentes no município, nos termos e condições definidos neste edital.

1.3. O objetivo é reconhecer e fomentar a produção artística por meio de lives, dando condições às pluralidades das narrativas artísticas e à inclusão de novos olhares e realizadores, contemplando apresentações que visem divulgar artistas do município de Itabaianinha e que levem acesso ao entretenimento cultural por intermédio de internet, além de buscar amenizar os impactos causados pelo momento de pandemia aos produtores técnicos do município.

**2. DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas técnicas terão que apresentar os seguintes itens que constam na tabela abaixo, a fim de contemplar a produção das lives, atendendo artistas da música.

|                                                |
|------------------------------------------------|
| 2.1.1 – Sonorização                            |
| 2.1.2 – Iluminação                             |
| 2.1.3 – Pannel de led                          |
| 2.1.4 - Materiais para as transmissões ao vivo |

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Além de preencher os requisitos dispostos no presente edital, é ainda condicionante a participação do interessado;

3.2. A produção deve atender tecnicamente a realização de 03 lives, com duração de 05 horas.

3.3. As estruturas técnicas deverão estar disponíveis e devidamente montadas em data agendada pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos definidos no cronograma, anexo a este edital;

3.4. Todos os técnicos necessários para operações de sonorização, iluminação, painel de led e transmissão devem ser disponibilizados pela empresa selecionada para a execução técnica das lives previstas nesse edital, priorizando os profissionais do município, a fim de minimizar os impactos financeiros oriundos da Pandemia da Covid-19.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para o ato da inscrição o proponente deverá portar os seguintes itens obrigatórios:

- 4.1.1. Formulário de Inscrição no Anexo II desta Chamada Pública;
- 4.1.2. Comprovante de residência em Itabaianinha de no mínimo 02 anos, e demais requisitos pertinentes a participação de Pessoa Jurídica, item 7;
- 4.1.3. Comprovante de estrutura para produção técnica de eventos e lives, como também comprovante de atuação na área, nos últimos 02 (dois) anos, por meio de um dossiê de imagens (Portfólio);
- 4.1.4. Cópia dos seguintes documentos: Contrato Social; Certidão de Regularidade com a Previdência Social; Certidão de Regularidade FGTS; Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; RG e CPF do responsável pela empresa, item 7;

4.2. A inscrição das propostas deverá ser feita presencialmente;

4.3. Serão desclassificadas as inscrições que não cumpram o limite da data de envio;

4.4. Não serão analisados projetos cuja inscrição não estiver em conformidade com as exigências dos itens anteriores e demais itens pertinentes disposto no edital.

### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. Os projetos serão avaliados pelo Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Cultura de Itabaianinha, considerando o disposto no item 10 e 11 do edital;

5.2. O Comitê irá analisar as propostas apresentadas e definir quais projetos atendem às exigências desta Chamada mediante critérios de: **relevância, qualidade, e viabilidade** de cada uma;

5.3. Os projetos alusivos ao item 1 desde anexo, serão analisados pelo Comitê Avaliativo de acordo com os seguintes critérios gerais:

| CRITÉRIO                                                                                                                   | VALOR MÁXIMO | NOTA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| Viabilidade da proposta: capacidade do proponente para execução do projeto.                                                | 25 pontos    |      |
| Qualidade e técnica dos itens apresentados na proposta: os itens apresentados correspondem a qualidade exigida pelo edital | 25 pontos    |      |
| Experiência na área de produção técnica de eventos: tempo de atuação da empresa no ramo.                                   | 25 pontos    |      |
| Protagonismo local: reconhecimento da sociedade quanto os serviços prestados nos últimos anos no município.                | 25 pontos    |      |

5.4. A nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios, podendo o projeto alcançar o total de 100 (cem) pontos;

5.5. Havendo empate, operar-se-à o disposto no item 10.7 deste edital.

5.6. As lives de shows artístico-musicais terão entre 03 hora e 05 horas de duração.

**ITEM 02: EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW  
ARTÍSTICO-MUSICAL PARA LIVES - LEI DE EMERGÊNCIA  
CULTURAL - ALDIR BLANC – ITABAIANINHA/SE, 2020**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar projetos de artistas, grupos artísticos, coletivos e/ou produtores culturais da área de música, interessados em realizar apresentação artística, nas datas definidas no cronograma anexo, para a distribuição das verbas destinadas ao Município de Itabaianinha (SE) pela Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1.2. Em consonância com as discussões atuais promovidas por artistas e espaços culturais, em virtude das severas dificuldades enfrentadas pelos agentes da economia criativa brasileira – artistas e técnicos – devido às restrições da Pandemia do Novo Coronavírus, o presente edital busca dar ênfase a artistas Itabaianinhense residentes no município.

1.3. O objetivo é reconhecer e fomentar a produção artística por meio de lives, dando condições às pluralidades das narrativas artísticas e à inclusão de novos olhares e realizadores, contemplando apresentações que visem divulgar artistas do município de Itabaianinha e que levem acesso ao entretenimento e cultural por intermédio de internet.

## **2. DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas terão liberdade para abordarem quaisquer estilos musicais, desde que o apresentem com a devida elaboração artística e informações condizentes com o cenário cultural da cidade;

2.2. Serão selecionadas até 40 propostas para a realização desta Chamada Pública de lives de apresentações musicais;

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente Chamada:

- 3.1.1. Pessoas Físicas ou Jurídicas, atendidos os requisitos do item 7 do edital;
- 3.1.2. Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, e que seja representado por pessoa física, que assume a responsabilidade legal junto pelo projeto, ou seja, por sua inscrição e que tenham comprovada atuação na área há mais de 2 (dois) anos;
- 3.1.3. Pessoas Jurídicas (produtoras, associações de classe, entidades, grupos de artistas, micro empreendedor individual ligado ao campo da cultura) que tenham comprovada atuação na área há mais de 2 (dois) anos;
- 3.1.4. As proposições deverão conter estrutura de apresentação de no mínimo 20 (vinte) minuto e no máximo 30 (trinta) minutos de apresentação, nos termos do ANEXO IV;
- 3.1.5. Todas as apresentações deverão ocorrer em data agendada pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 3.1.6. Para apresentações de shows artísticos-musicais será permitida a inscrição de uma pessoa física, representando legalmente todos os integrantes da banda.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para o ato da inscrição o proponente deverá portar os seguintes itens obrigatórios, além dos previstos no item 7:

- 4.2. Formulário de Inscrição para o item e Proposta de Execução ANEXO IV;
- 4.3. Comprovante de residência do proponente em Itabaianinha;
- 4.4. Apresentação do Formulário de Proposta no Anexo III no ato da inscrição;
- 4.5. Comprovante de atuação na área artística há mais de 02 (dois) anos para apresentações de shows artístico-musicais por meio de um Portfólio.
- 4.6. A inscrição das propostas deverá ser feita presencialmente;
- 4.7. Serão desclassificadas as inscrições que não cumpram o limite da data de envio;
- 4.8. Não serão analisados projetos cuja inscrição não estiver em conformidade com as exigências do itens anteriores.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Os projetos serão avaliados pelo Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Itabaianinha, considerando o disposto no item 10 e 11 do edital.
- 5.2. A Comissão irá analisar as propostas apresentadas e definir quais projetos atendem às exigências desta Chamada mediante critérios de: **relevância, qualidade, e viabilidade de cada uma;**
- 5.3. Os projetos alusivos ao item 2 desde anexo, serão analisados pelo Comitê de acordo com os seguintes critérios gerais:

| CRITÉRIO                                                                                                                        | VALOR MÁXIMO | NOTA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| Viabilidade da proposta: capacidade do proponente para execução do projeto de acordo com a estrutura a ser ofertada.            | 25 pontos    |      |
| Qualidade e relevância artística e cultural do projeto: avaliação do estilo musical para o interesse da coletividade municipal. | 25 pontos    |      |
| Reconhecimento artístico local: relevância do(s) artista(as) no município de Itabaianinha.                                      | 25 pontos    |      |
| Protagonismo local: propostas de apresentações que contemplem prioritariamente artistas locais em sua ficha técnica.            | 25 pontos    |      |

- 5.4. A nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios, podendo o projeto alcançar o total de 100 (cem) pontos;
- 5.5. Havendo empate, operar-se-à o disposto no item 10.6 deste edital;

5.6. Serão contemplados projetos para apresentações de lives, sendo 40 projetos de shows artístico-musicais;

5.7. Fica autorizado Comitê Gestor do Fundo Emergencial da Cultura de Itabaianinha a contratação de mais artistas acima do previsto nesse edital, desde que seja feita por meio de acordos entre os interessados/envolvidos e que o valor de pagamento pelas apresentações não exceda o previsto, podendo ocorrer a divisão de espaços nas lives a fim de atender um maior número de artistas como um benefício coletivo.



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

| Identificação do Proponente             |                                           |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------|
| Proponente (NOME COMPLETO): _____       |                                           |
| Nome Artístico (PESSOA OU GRUPO): _____ |                                           |
| DATA DE NASCIMENTO: _____               | IDADE: _____                              |
| RG: _____                               | CPF: _____                                |
| Nacionalidade: _____                    | Naturalidade: _____                       |
| Endereço Completo: _____                |                                           |
| Bairro: _____                           | Cidade: _____ CEP: _____                  |
| E-MAIL: _____                           | TELEFONE: _____                           |
| Área de ATUAÇÃO: _____                  |                                           |
| Pessoa Física:                          |                                           |
| Inscrição Municipal: _____              |                                           |
| Pessoa Jurídica:                        |                                           |
| CNPJ: _____                             |                                           |
| <b>DADOS DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA</b> |                                           |
| <b>PESSOA FÍSICA (CONTA FÍSICA)</b>     |                                           |
| INSS ou PIS ou PASEP: _____             |                                           |
| NOME DO BANCO: _____                    |                                           |
| Agência: _____                          | Conta nº: _____ ( ) corrente ( ) poupança |
| <b>PESSOA JURÍDICA (CONTA JURÍDICA)</b> |                                           |
| Nome do Banco: _____                    |                                           |
| Agência: _____                          | Conta nº: _____ ( ) corrente ( ) poupança |

OBS: O depósito, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, será realizado mediante emissão da Nota Fiscal.

**ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (GERAL)**

**NOME DO ARTISTA:**

**OBJETIVO:**

**JUSTIFICATIVA:**

**ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO:**

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| <b>OBJETO DA PROPOSTA /PROPOSTA ARTISTICA</b> |
| <b>SEGMENTO CULTURAL:</b>                     |
| <b>ATIVIDADE DESENVOLVIDA:</b>                |
|                                               |
|                                               |
|                                               |
|                                               |
| <b>DURAÇÃO DA LIVE:</b>                       |
|                                               |
| <b>ESTRUTURA UTILIZADA</b>                    |
|                                               |
|                                               |
|                                               |
| <b>Artistas Envolvidos:</b>                   |
|                                               |
|                                               |
|                                               |

**ANEXO IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICO/MUSICAIS)**

**PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO/MUSICAIS**

|                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DO ARTISTA / BANDA: _____                                                                                                                |
| OBJETIVO: Apresentação de live artístico-musical - Lei Aldir Blanc.                                                                           |
| ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL: (        ) Individual (        )<br>Grupo musical (        ) Banda Musical                       |
| TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____                                                                                                       |
| ESTILO MUSICAL QUE SERÁ APRESENTADO: _____                                                                                                    |
| NÚMERO DE PESSOAS NA APRESENTAÇÃO: _____                                                                                                      |
| QUANTOS DOS COMPONENTES RESIDEM NA CIDADE DE ITABAIANINHA HÁ MAIS<br>DE 02 ANOS?<br>_____                                                     |
| O ARTISTA / BANDA EXISTE NO MERCADO MUSICAL HÁ QUANTOS ANOS? _____                                                                            |
| PRETENDE ORNAMENTAR O PALCO PARA APRESENTAÇÃO? CASO SIM, DESCREVER OS<br>ELEMENTOS CÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENÁRIO:<br>_____<br>_____ |

**COMPONENTES DA APRESENTAÇÃO:**

| N<br>º | NOME | FUNÇÃO NA APRESENTAÇÃO<br>MUSICAL |
|--------|------|-----------------------------------|
| 01     |      |                                   |
| 02     |      |                                   |
| 03     |      |                                   |
| 04     |      |                                   |
| 05     |      |                                   |
| 06     |      |                                   |
| 07     |      |                                   |
| 08     |      |                                   |

Assinatura: \_\_\_\_\_

Itabaianinha (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente, venho requerer a inscrição do Proponente: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DOS EDITAIS de  
acordo com a LEI ALDIR  
BLANC Nº 14.017 de 29 de Junho de 2020.

**Declarando que:**

- a) Estou de acordo e ciente que ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital.
- b) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- c) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- d) Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por um período indeterminado.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Itabaianinha (SE), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE**

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| Eu, _____                                                    |
| _____ portador do RG nº _____,                               |
| inscrito no CPF nº _____, responsável legal pelo menor _____ |
| _____ titular do CPF: _____                                  |
| _____ e RG: _____ nascido em _____,                          |
| autorizo o mesmo a participar da apresentação do(a) _____    |
| _____                                                        |

Itabaianinha (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO  
OU COLETIVO**

(Quando o conteúdo digital envolver mais de uma pessoa)

**GRUPO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato com a Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| Nº | NOME | RG/CPF | ASSINATURA |
|----|------|--------|------------|
| 01 |      |        |            |
| 02 |      |        |            |
| 03 |      |        |            |
| 04 |      |        |            |
| 05 |      |        |            |
| 06 |      |        |            |
| 07 |      |        |            |
| 08 |      |        |            |
| 09 |      |        |            |
| 10 |      |        |            |

Itabaianinha (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente na cidade de Itabaianinha - SE, no endereço: \_\_\_\_\_

AUTORIZO o uso de minha imagem durante a realização das lives que atenderão a Lei Federal nº14.017.

A presente autorização é concedida, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Itabaianinha (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



**ANEXO IX – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE  
HABILITAÇÃO E/ou FASE DE SELEÇÃO**

Representante Legal da Instituição Cultural / PESSOA FÍSICA:

\_\_\_\_\_

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

Itabaianinha (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Pessoa Física:

\_\_\_\_\_

**ANEXO X – RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES**

|                                                                                                                                                                                                            |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:</b><br>(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)                                                                                                   |      |
| Categoria do Candidato:<br>( ) Instituição Cultural<br>( ) Coletivo Cultural                                                                                                                               |      |
| <b>CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL</b>                                                                                                                                                                    |      |
| Nome da Instituição Cultural:                                                                                                                                                                              |      |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                      |      |
| Endereço da sede da instituição cultural:                                                                                                                                                                  |      |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                    | UF:  |
| Bairro:                                                                                                                                                                                                    | CEP: |
| Nome do Representante Legal:                                                                                                                                                                               |      |
| RG:                                                                                                                                                                                                        | CPF: |
| Data de Nascimento:                                                                                                                                                                                        |      |
| Endereço completo do Representante Legal:                                                                                                                                                                  |      |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                    | UF:  |
| Bairro:                                                                                                                                                                                                    | CEP: |
| DDD/Telefone:                                                                                                                                                                                              |      |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                    |      |
| Página da internet (se houver):                                                                                                                                                                            |      |
| Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):                                                                                                                                          |      |
| <b>CATEGORIA – COLETIVO CULTURAL</b>                                                                                                                                                                       |      |
| Nome do Coletivo Cultural:                                                                                                                                                                                 |      |
| Nome do Representante:                                                                                                                                                                                     |      |
| RG:                                                                                                                                                                                                        | CPF: |
| Data de Nascimento:                                                                                                                                                                                        |      |
| Endereço completo:                                                                                                                                                                                         |      |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                    | UF:  |
| Bairro:                                                                                                                                                                                                    | CEP: |
| DDD/Telefone:                                                                                                                                                                                              |      |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                    |      |
| Página da internet (se houver):                                                                                                                                                                            |      |
| Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):                                                                                                                                          |      |
| <b>CATEGORIA – INDIVIDUAL</b>                                                                                                                                                                              |      |
| Nome:                                                                                                                                                                                                      |      |
| RG:                                                                                                                                                                                                        | CPF: |
| Data de Nascimento:                                                                                                                                                                                        |      |
| Endereço completo:                                                                                                                                                                                         |      |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                    | UF:  |
| Bairro:                                                                                                                                                                                                    | CEP: |
| DDD/Telefone:                                                                                                                                                                                              |      |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                    |      |
| Página da internet (se houver):                                                                                                                                                                            |      |
| Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):                                                                                                                                          |      |
| <b>2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO</b>                                                                                                                                         |      |
| 2.1. Os recursos do prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para:<br>( ) desenvolvimento de atividades culturais<br>( ) outro fim. Qual? _____ |      |

|                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>                                                                                                                                                                   |
| 3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:                                                                                                                                                          |
| 3.2. Em que bairro/região do Município ocorreram as atividades?                                                                                                                                                                                          |
| 3.3. Qual principal público beneficiário das atividades?                                                                                                                                                                                                 |
| 3.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?                                                                                                                                                     |
| 3.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.                                      |
| 3.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório. |
| 3.7. Quanto, em percentual, a verba total prêmio recebido no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva representa para a sustentabilidade das atividades?                                                                                              |
| 3.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.                                                                                                                                      |
| 3.9. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV?                                                                                                                             |

Itabaianinha \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Pessoa Física:  
\_\_\_\_\_

**ANEXO XI – CRONOGRAMA DE AÇÃO**

**ITABAIANINHA/SE - LEI ALDIR BLANC**

**Devido a organização e prazos, as execuções referentes a Lei Aldir Blanc no município de Itabaianinha/SE ocorrerão conforme cronograma abaixo:**

| <b>AÇÕES</b>            | <b>QUANTIDADE</b> | <b>DATAS DE EXECUÇÃO</b>                                   |
|-------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|
| Lives de shows musicais | 03                | <u>Dezembro de 2020:</u><br>- Uma live no dia: 27, 28 e 29 |

**As datas poderão sofrer alterações mediante necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer e em comum acordo com os artistas e com a parte técnica.**

**ANEXO XII – DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

| SETOR                                              | INCISO     | VALOR                 | DESCRIÇÃO DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contração de empresa técnica para lives de música. | Inciso III | R\$ 30.000,00         | Realização de 03 lives, as quais deverão ocorrer no Canal “Cultura Itabaianinhense” no YouTube. As lives serão uma oportunidade de projeção da arte do município em cenário nacional. A empresa contratada deverá prestar os serviços de sonorização, iluminação cênica, painel de led, transmissão da live. |
| Contratação de shows musicais                      | Inciso III | R\$ 70.000,00         | Contratação de cerca de 40 shows artístico-musicais para apresentação na forma de lives, as quais deverão ser exibidas pelo canal “Cultura Itabaianinhense” no YouTube. Os shows poderão ser nos estilos: voz e violão, Grupo musical ou banda musical.                                                      |
| <b>TOTAL PREVISTO</b>                              |            | <b>R\$ 100.000,00</b> | <b>Valor que o município destinou a este edital do valor recebido referente a Lei Aldir Blanc</b>                                                                                                                                                                                                            |

**EDITAL (Nº 002/2020)**



Prefeitura Municipal de Itabaianinha  
Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte E Lazer

**1ª ERRATA EDITAL Nº 002/2020**

**PRÊMIO PE. MANOEL VIEIRA PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS**

**No Item 5, CATEGORIAS E PREMIAÇÃO:**

Onde se lê:

**5.1.1 Critérios para Música (audiovisual):**

| PONTUAÇÃO<br>CRITÉRIOS | TEMPO DE ATIVIDADE |         |         | INTERPRETAÇÃO    |          |         | APRESENTAÇÕES |          |              | RELEVÂNCIA SOCIAL<br>(Shows beneficentes, Apresentação sem fins lucrativos) |
|------------------------|--------------------|---------|---------|------------------|----------|---------|---------------|----------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|
|                        | DE 02 A 03 ANOS    | 04 A 05 | 06 OU + | Artista Nacional | Regional | Autoral | Local         | Estadual | Interstadual |                                                                             |
| 1                      | x                  |         |         | x                |          |         | x             |          |              | 1                                                                           |
| 2                      |                    | x       |         |                  | x        |         |               | x        |              |                                                                             |
| 3                      |                    |         | x       |                  |          | x       |               |          | x            |                                                                             |

Leia – se:

**5.1.1 Critérios para Música (audiovisual):**

| PONTUAÇÃO<br>CRITÉRIOS | TEMPO DE ATIVIDADE |         |         | INTERPRETAÇÃO    |          |         | APRESENTAÇÕES |          |              | RELEVÂNCIA SOCIAL<br>(Shows beneficentes, Apresentação sem fins lucrativos) |
|------------------------|--------------------|---------|---------|------------------|----------|---------|---------------|----------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|
|                        | 01 ANO             | 02 ANOS | 03 ANOS | Artista Nacional | Regional | Autoral | Local         | Estadual | Interstadual |                                                                             |
| 1                      | x                  |         |         | x                |          |         | x             |          |              | 1                                                                           |
| 2                      |                    | x       |         |                  | x        |         |               | x        |              |                                                                             |
| 3                      |                    |         | x       |                  |          | x       |               |          | x            |                                                                             |

Onde se lê:

**5.2.2 Critérios para artesanato:**

| PONTUAÇÃO<br>CRITÉRIOS | TEMPO DE ATIVIDADE |         |         | MATERIA-PRIMA UTILIZADA |       |         |        |                  | EXPOSIÇÕES |          |              | RELEVÂNCIA SOCIAL<br>(Atividades sem fins lucrativos) |
|------------------------|--------------------|---------|---------|-------------------------|-------|---------|--------|------------------|------------|----------|--------------|-------------------------------------------------------|
|                        | 02 A 03 ANOS       | 04 A 05 | 06 OU + | Barro/ Argila           | Ferro | Madeira | Tecido | Plástico e Afins | Local      | Estadual | Interstadual |                                                       |
| 1                      | x                  |         |         | x                       | x     | x       | x      | x                | x          |          |              | 1                                                     |



Prefeitura Municipal de Itabaianinha  
Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte E Lazer

|   |  |   |   |  |  |  |  |  |   |   |  |
|---|--|---|---|--|--|--|--|--|---|---|--|
| 2 |  | x |   |  |  |  |  |  | x |   |  |
| 3 |  |   | x |  |  |  |  |  |   | x |  |

| PONTUAÇÃO         | VALOR    |
|-------------------|----------|
| <b>03 a 05</b>    | 2.000,00 |
| <b>06 a 07</b>    | 3.000,00 |
| <b>08 a 09</b>    | 4.000,00 |
| <b>10 ou mais</b> | 8.000,00 |

Leia-se

5.2.2 Critérios para artesanato:

| PONTUAÇÃO<br>CRITÉRIOS | TEMPO DE ATIVIDADE |            |         | MATÉRIA-PRIMA UTILIZADA |       |         |        |                     | EXPOSIÇÕES |          |                    | RELEVÂNCIA<br>SOCIAL<br>(Atividades sem<br>fins lucrativos) |
|------------------------|--------------------|------------|---------|-------------------------|-------|---------|--------|---------------------|------------|----------|--------------------|-------------------------------------------------------------|
|                        | 01<br>ANO          | 02<br>ANOS | 03 ANOS | Barro/<br>Argila        | Ferro | Madeira | Tecido | Plástico<br>e Afins | Local      | Estadual | Interesta-<br>dual |                                                             |
| 1                      | x                  |            |         | x                       | x     | x       | x      | x                   | x          |          |                    | 1                                                           |
| 2                      |                    | x          |         |                         |       |         |        |                     |            | x        |                    |                                                             |
| 3                      |                    |            | x       |                         |       |         |        |                     |            |          | x                  |                                                             |

| PONTUAÇÃO              | VALOR    |
|------------------------|----------|
| <b>01 a 02</b>         | 2.000,00 |
| <b>03 a 04</b>         | 3.000,00 |
| <b>05 a 06</b>         | 4.000,00 |
| <b>07 a 08</b>         | 6.000,00 |
| <b>09 a 10 ou mais</b> | 8.000,00 |

**No Item 10, RESULTADOS:**

Onde se lê:

10.1 “A lista com o resultado parcial do processo de seleção será divulgada a partir das 10h00 do dia 07 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha.”

10.3 “A lista com o resultado final será divulgada a partir das 17h00 horas do dia 09 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha e via ligação telefônica.”

Leia-se:

10.1“A lista com o resultado parcial será divulgada a partir das 17h00 do dia 14 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha e via ligação telefônica.”



Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte E Lazer

10.3 “A lista com o resultado final será divulgada a partir das 17h00 horas do dia 16 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha e via ligação telefônica.”

**No Item 11, CRONOGRAMA:**

Onde se lê:

**11.1 CRONOGRAMA**

11.1 Os prazos para a realização das etapas deste edital estão vinculados ao cronograma a seguir relacionado:

|                                 |                                                                                                                              |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSCRIÇÕES                      | A partir da 08h00 do dia 30 de novembro, até as 17h00 do dia 04 de dezembro de 2020, seguindo o horário oficial de Brasília. |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL | A partir das 10h00 do dia 07 de dezembro de 2020.                                                                            |
| RECURSO                         | A partir da 11h00 até às 17h00 do dia 07 de dezembro, seguindo horário de Brasília.                                          |
| RESULTADO DO RECURSO            | A partir das 14h00 do dia 09 de dezembro, seguindo horário de Brasília.                                                      |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL   | A partir das 17h00 do dia 09 de dezembro de 2020.                                                                            |

Leia-se:

**11 CRONOGRAMA**

11.1 Os prazos para a realização das etapas deste edital estão vinculados ao cronograma a seguir relacionado:

|                                 |                                                                                                                              |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSCRIÇÕES                      | A partir da 08h00 do dia 30 de novembro, até as 17h00 do dia 04 de dezembro de 2020, seguindo o horário oficial de Brasília. |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL | A partir das 17h00 do dia 14 de dezembro de 2020.                                                                            |
| RECURSO                         | A partir da 08h00 até às 17h00 do dia 15 de dezembro, seguindo horário de Brasília.                                          |
| RESULTADO DO RECURSO            | A partir das 10h00 do dia 16 de dezembro, seguindo horário de Brasília.                                                      |





Prefeitura Municipal de Itabaianinha  
Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte E Lazer

|                                  |                                                   |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|
| DIVULGAÇÃO DO<br>RESULTADO FINAL | A partir das 17h00 do dia 16 de dezembro de 2020. |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|